



REGULAMENTO INTERNO

COLÉGIO BEBECAS

CONTEÚDO

Princípios Orientadores da Ação Pedagógica	2
1. Condições de admissão.....	3
2. Horários e Condições de Funcionamento.....	5
3. Férias	6
4. Seguros e Condições de Segurança.....	6
5. Mensalidades	6
6. Alimentação.....	8
7. Festas de aniversário.....	9
8. Aspetos relativos à saúde das crianças.....	9
9. Atividades Curriculares.....	10
10. Atividades Extracurriculares	11
11. Uniformes	11
12. Objetos pessoais / brinquedos	11
13. Passeios e visitas de estudo	12
14. Atendimento a pais.....	12
15. Comunicação entre Colégio e pais	13
16. Direitos de imagem.....	13
17. Integração / Adaptação da Criança ao Colégio.....	13
18. Organização Pedagógica.....	14
19. Atualização do Regulamento.....	14
20. Casos omissos	14
21. Entrada em vigor e divulgação	14

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AÇÃO PEDAGÓGICA

O Regulamento Interno do Colégio Bebecas define, de acordo com a legislação em vigor, o modo de funcionamento da instituição, dos seus órgãos de gestão, da sua equipa pedagógica e estabelece os direitos e obrigações dos pais e alunos.

O Regulamento Interno visa promover uma relação harmoniosa entre toda a comunidade educativa, pautando a sua ação nos seguintes pressupostos:

- Proporcionar um ambiente favorável, acolhedor e equilibrado de todas as crianças, onde exista afetividade, conforto, bem-estar e segurança;
- Promover o desenvolvimento global e harmonioso da criança, reconhecendo as suas aptidões e experiências, procurando o máximo rendimento do seu potencial, no conhecimento e descoberta de si próprio, do outro e do mundo;
- Oferecer oportunidades de desenvolvimento nos diferentes níveis: cognitivo, afetivo, moral e físico (sensorial e motor);
- Criar um ambiente de qualidade, propício ao saudável desenvolvimento da personalidade de cada criança, de forma a ser capaz de se situar e de se expressar, num clima de compreensão e afeto;
- Criar e desenvolver hábitos de higiene e cuidados com o próprio corpo;
- Estabelecer vínculos afetivos entre pais, educadoras e crianças fortalecendo a comunicação e interação social;
- Incentivar uma contínua colaboração entre Colégio e família.

O regulamento interno em vigor encontra-se publicado no site do Colégio, e está, também, afixado na recepção.

O Colégio Bebecas tem capacidade para acolher 42 crianças, dos três meses aos três anos de idade, sendo as salas distribuídas da seguinte forma:

- Berçário – com capacidade para acolher dez bebés a partir dos três meses até à aquisição de marcha;
- Creche – com capacidade para um total de trinta e duas crianças que já tenham adquirido a marcha, até aos trinta e seis meses de idade, sendo as salas distribuídas da seguinte forma:
 - Sala de aquisição de marcha - acolherá catorze crianças que já tenham adquirido a marcha, até aos vinte e quatro meses;
 - Sala dos 2-3 anos - acolherá dezoito crianças com idades entre os vinte e quatro e os trinta e seis meses.

1. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições da admissão no Colégio Bebecas:

- 1.1. Ter idade para a frequência no Colégio, segundo o ano de nascimento;
- 1.2. Efetuar o pagamento da inscrição, que inclui o seguro escolar, assim como todos os custos associados à logística e análise pedagógica inicial (valores não reembolsáveis e sujeitos a alteração anual);
 - 1) No caso de a entrada da criança não ocorrer no ano letivo em curso no momento da inscrição, será devido o pagamento do valor anual da matrícula no mês de ingresso.
- 1.3. Caso a criança faça a inscrição e não inicie de imediato a frequência no Colégio, optando por ingressar mais tarde, será devido o pagamento de um montante a título de reserva de vaga mensal até à data de ingresso indicada pelos pais;
 - 1) No caso de a data de ingresso ser alterada, face ao inicialmente comunicado (por iniciativa dos pais), serão havidos os pagamentos das mensalidades mínimas da valência na qual a criança se encontra matriculada, abatidos das respetivas reservas já efetuadas (progressivamente, e nos casos aplicáveis) até à nova data de ingresso.
- 1.4. Só com o pagamento do valor da inscrição e das reservas mensais (caso aplicável), referido no ponto anterior, a vaga fica reservada.
- 1.5. As reservas mensais efetuadas são abatidas, progressiva e mensalmente, a partir do mês acordado para o ingresso, até ao limite de uma reserva por mensalidade.
- 1.6. Para efeitos de admissão, o encarregado de educação deverá inscrever a criança através do preenchimento de uma ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do aluno, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - 1) Fotocópia do Cartão de Cidadão da criança ou do Assento de Nascimento;
 - 2) Fotocópia do Boletim Individual de Saúde da criança, com o registo de vacinação devidamente atualizado;
 - 3) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos pais / encarregados de educação;
 - 4) Declaração médica atestando que a criança não sofre qualquer doença infetocontagiosa e que se encontra em condição de saúde que lhe permite frequentar o Colégio – a entregar no ato de ingresso;
 - 5) Duas fotografias tipo passe;
 - 6) Ficha de anamnese, fornecida pelo Colégio, devidamente preenchida (sempre que se verifiquem alterações, os pais / encarregados de educação deverão comunicá-las à educadora / responsável da sala).

7) Para cidadãos estrangeiros:

a) No caso de inexistência da fotocópia do Cartão de Cidadão da criança e dos pais / encarregados de educação, poderá ser temporariamente substituída por fotocópia do Passaporte / Visto de Residência válido;

- 1.7. No caso de não existirem vagas, as crianças ficarão em lista de espera até que surja uma vaga no decorrer do ano letivo, sendo os pais / encarregados de educação devidamente avisados pela Direção.
- 1.8. As inscrições estão abertas ao longo de todo o ano.
- 1.9. Os pais / encarregados de educação das crianças que já frequentem o estabelecimento e que desejem revalidar a matrícula do(s) seu(s) filho(s) / educandos(s) para o ano letivo seguinte deverão proceder à renovação da mesma no decorrer do mês de março, de forma a assegurar a sua vaga.
- 1.10. O valor correspondente à renovação da matrícula será cobrado com a mensalidade de março. A não renovação da matrícula durante esse período poderá implicar a ocupação da vaga por outra criança.
- 1.11. No caso de uma criança ingressar no Colégio entre Fevereiro e Junho, a renovação da matrícula para o ano letivo seguinte será devida durante o mês de Setembro, nos restantes casos a renovação será devida juntamente com a mensalidade de Março, conforme alínea anterior.
- 1.12. No caso de desistência, antes de iniciar ou durante a frequência do Colégio, o(s) valor(es) pago a título de matrícula, reservas mensais, mensalidades ou renovações não serão restituídos.
- 1.13. Nenhum montante, pago a que título for (inscrição, reserva, mensalidade, renovação, ou outro) é reembolsável.
- 1.14. As desistências ao longo do ano letivo terão de ser comunicadas à Direção, com pelo menos trinta dias de antecedência.
 - 1) Nesta situação não é devido o pagamento da mensalidade do mês seguinte;
 - 2) Se o aviso não for feito com a antecedência referida, a mensalidade mínima da valência (berçário – 425,00€ / creche – 425,00€) na qual está inscrito terá que ser paga, incluindo os pagamentos referentes ao mês de agosto, se aplicável.
- 1.15. O cumprimento dos seguintes pontos garantem a frequência no Colégio:
 - 1) A entrega dos elementos necessários à inscrição;
 - 2) Pagamento do valor da inscrição;
 - 3) Pagamento da matrícula no ano letivo de ingresso (caso apenas ingressasse no ano letivo seguinte ao da inscrição);
 - 4) Pagamento das reservas mensais até ao ingresso (caso aplicável);

- 5) A aceitação das condições previstas neste regulamento.
- 1.16. Os valores acima referidos estão sujeitos à tabela de preços em vigor.
- 1.17. Com a confirmação do interesse na vaga e consequente transferência da inscrição, os pais / encarregados de educação ficam vinculados ao conteúdo do regulamento interno, o qual deverá ser cumprido por toda a comunidade escolar.
- 1.18. A inscrição garante o seguro escolar, o qual é ativo apenas no ingresso.
- 1.19. O seguro escolar está incluído no valor da matrícula (ou renovação) e cobre despesas de tratamento até € 1.000,00.

2. HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 2.1. O Colégio Bebecas funciona de segunda a sexta-feira no período compreendido entre as 7:00 horas e as 19:30 horas, ao longo de doze meses do ano, podendo eventualmente alargar-se o horário, mediante o pagamento de horas extra (babysitting) e só encerra os seus serviços nas seguintes datas:
- 1) Feriados Nacionais
 - 2) Feriado Municipal de Lisboa
 - 3) 24 de dezembro (após as 16 horas)
 - 4) 31 de dezembro (após as 16 horas)
 - 5) Última semana de agosto
 - 6) Em situações extraordinárias que possam comprometer o normal funcionamento.
- 2.2. No Berçário e na Creche a entrada deverá ocorrer até às 09:30h e a saída será a partir das 16:30h.
- 2.3. Solicita-se aos pais / encarregados de educação que respeitem os horários acima indicados, de forma a não perturbar as atividades pedagógicas a decorrer na sala.
- 2.4. Os pais / encarregados de educação deverão entregar o seu filho na receção e não deverão permanecer nos corredores.
- 2.5. Não obstante do mencionado no número anterior, o Colégio prima pela transparência em tudo o que faz, razão pela qual, todos os pais / encarregados de educação que assim o desejarem poderão deslocar-se até à sala do seu filho(a) / educando(a), desde que acompanhados por uma colaboradora e usando as proteções higiénicas necessárias (disponíveis na área da receção).
- 2.6. No ato da inscrição, os pais / encarregados de educação assinarão um documento onde informam a Direção do Colégio sobre os respetivos nomes e elementos de identificação (photocópias do Cartão de Cidadão / Passaporte) das pessoas por eles autorizadas a irem entregar e recolher os seus filhos / educandos.

- 2.7. Se houver necessidade de uma recolha pontual por uma pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas, os pais / encarregados de educação deverão contactar o Colégio e dar essa informação. Essas pessoas deverão ser portadoras de um documento de identificação, caso contrário a criança não será entregue, por razões de segurança.
- 2.8. A mensalidade cobre o horário compreendido entre as 7:00h e as 19:30h.
- 2.9. Sempre que possível for, os pais / encarregados de educação deverão entrar em contacto com o Colégio, para comunicar eventuais atrasos.
- 2.10. O Colégio encerra às 19:30h e as crianças, salvo exceção devidamente comunicada, não poderão permanecer nas instalações para além desta hora, uma vez que após essa hora o seguro escolar não cobre eventuais acidentes / sinistros. Se esta situação ocorrer, teremos de solicitar aos pais / encarregados de educação um termo de responsabilidade, assim como o valor extra (babysitting).

3. FÉRIAS

Durante o mês de Março, os pais / encarregados de educação deverão informar a Direção sobre os períodos de férias de verão (entre Junho a Setembro), nos quais, previsivelmente, os seus filhos não frequentarão o Colégio. Fora deste período, no caso de ausência prolongada (mínimo 1 mês) por motivos de férias, deverão dar conhecimento o Colégio com 30 dias de antecedência.

4. SEGUROS E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

- 4.1. Todas as crianças que frequentam o Colégio têm um seguro de acidentes pessoais que fica ativo no momento do ingresso.
- 4.2. O seguro escolar é obrigatório e cobre a responsabilidade civil, abrangendo o período escolar, incluindo, também, visitas de estudo e passeios organizados pelo Colégio.
- 4.3. Os pais / encarregados de educação poderão solicitar ao Colégio esclarecimentos adicionais sobre o seguro escolar e como proceder em caso de acidente.
- 4.4. Todos os colaboradores têm um seguro de acidentes de trabalho, as instalações têm um seguro multirriscos e a atividade do Colégio tem um seguro de responsabilidade civil.

5. MENSALIDADES

- 5.1. São devidas doze mensalidades por ano pela frequência do Colégio, devendo o pagamento mensal ser efetuado até ao dia 7 de cada mês.
- 5.2. As mensalidades pagas entre os dias 8 e 15 terão um agravamento de 15% e os pagamentos efetuados a partir do dia 15 serão agravados em 50%.

- 5.3. Se a mensalidade não for paga até ao dia 7 do mês seguinte, será anulada a inscrição, deixando a criança de poder frequentar o Colégio.
- 5.4. A mensalidade referente ao mês de agosto será paga em quatro prestações correspondentes a 25% do valor da mesma, a liquidar conjuntamente com as mensalidades dos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro.
- 1) Quando a criança começar a frequentar o Colégio depois do mês de dezembro, a mensalidade referente ao mês de agosto será paga em três prestações: 25% no mês a seguir ao do ingresso, 25% no segundo mês seguinte e 50% no mês de agosto;
 - 2) O não-pagamento das prestações pode implicar o preenchimento da vaga por outra criança exclusivamente / apenas durante o mês de agosto;
 - 3) Caso os pais optem pelo não-pagamento das prestações relativas ao mês de agosto, poderão ainda fazê-lo posteriormente, no próprio mês, no entanto acresce ao valor da mensalidade um custo de 20%.
 - 4) Durante o ano civil em curso, caso os pais expressem / demonstrem através de qualquer um dos meios de comunicação disponíveis (e-mail, mensagem, telefonicamente, pessoalmente, fax...), o seu interesse pela frequência do seu filho / educando no mês de agosto, o Colégio tomará todas as devidas diligências de logística necessárias, para que a vaga seja assegurada durante o mês;
 - 5) Tal situação impossibilitará, aos pais e encarregados de educação, posteriormente desistirem da frequência, independentemente do(s) motivo(s) e implicará o pagamento do valor da mensalidade contratualmente acordada, pela sua totalidade;
 - 6) As semanas de ausência durante o mês de agosto (após o pagamento da correspondente mensalidade) serão tidas em consideração para efeitos da possibilidade de aplicação do desconto de férias, nos termos definidos no contrato de prestação de serviços.
- 5.5. A mensalidade não inclui: a matrícula ou a sua renovação, e os eventuais prolongamentos de horário.
- 5.6. A mensalidade tudo-incluído do berçário e da creche inclui: alimentação, babetes, creme hidratante, soro fisiológico, material escolar (didático e lúdico), fraldas, produtos de higiene pessoal (toalhitas e cremes de barramento), assim como, as atividades curriculares e extracurriculares incluídas em cada valência.
- 5.7. No caso de dois ou mais irmãos frequentarem o Colégio, o primeiro pagará a mensalidade base por inteiro e os restantes usufruirão de um desconto de 10% na respetiva mensalidade.
- 1) No caso de ingresso na mesma data, o desconto de irmãos será aplicado sobre a mensalidade mais baixa.

- 5.8. No caso de preferir o pagamento total do ano letivo, será aplicado um desconto de 10% apenas sobre o valor das mensalidades (excluindo-se do desconto o valor da matrícula e/ou da renovação da mesma, assim como de eventuais pagamentos adicionais, nos casos aplicáveis).
- 5.9. Os descontos previstos sobre as mensalidades (férias, doença, ...) serão ponderados mediante solicitação dos pais/encarregados de educação. A direção reserva-se ao direito de rejeitar, alterar ou adiar a aplicação dos mesmos.
- 5.10. Os descontos mencionados nos n.ºs 5.7 e 5.8 não são cumuláveis.
- 5.11. A tabela de preços do ano letivo seguinte é atualizada conforme a Direção assim o entenda, sendo os pais e encarregados de educação avisados com devida antecedência.

6. ALIMENTAÇÃO

- 6.1. A alimentação é assegurada por uma empresa de catering conceituada, licenciada para o efeito e que cumpre com as normas de HACCP – Hazard Analysis Critical Control Point (Análise de Perigos e de Pontos Críticos), de acordo com o que determina a legislação em vigor, transportada para o Colégio e preparada em copa devidamente equipada.
- 6.2. O Colégio Bebecas dispõe de uma copa devidamente equipada.
- 6.3. A ementa está afixada na recepção, de forma a poder ser consultada pelos pais / encarregados de educação, sendo também enviada semanalmente por correio eletrónico.
- 6.4. O preço de alimentação inclui o reforço matinal, o almoço, o lanche e o reforço da tarde.
- 6.5. O almoço é constituído por sopa, prato de carne ou peixe com acompanhamento e salada ou legumes cozidos, fruta e / ou gelatina vegetal. O lanche é constituído por leite, iogurte, cereais, bolachas, pão e papas. O Colégio oferece, como opção, alimentação do tipo dieta (mediante apresentação de prescrição médica).
- 6.6. Para os alunos do berçário será dada a opção entre alimentação própria ou alimentação fornecida pelo Colégio.
- 6.7. Independentemente do pacote que usufruírem, os pais / encarregados de educação cujos bebés consumam um tipo de leite específico deverão entregar uma lata do respetivo leite, devidamente identificada, a qual ficará no Colégio. A reposição de stock é, igualmente, da responsabilidade dos mesmos, sendo solicitado, atempadamente, pela instituição.
- 6.8. No caso de os pais / encarregados de educação, cujas crianças pertencem ao berçário, escolherem algum dos pacotes sem alimentação incluída, isto é, optarem por trazer a

- própria alimentação, será devido o pagamento de uma taxa mensal de preparação / aquecimento das refeições no valor de 50€ (cinquenta euros).
- 6.9. Sempre que, por motivo de doença, a criança necessite pontualmente de alimentação especial do tipo dieta, deverão os pais proceder ao pedido da mesma até às 12:00h do dia anterior.
- 6.10. Caso a criança necessite, por motivos de saúde, de dieta especial diária deverão os pais dar conhecimento de tal facto à Direção do Colégio, havendo lugar ao pagamento de um montante extra (conforme disposto no contrato e sujeito a alterações).
- 6.11. Em caso de restrição alimentar específica deverá ser entregue declaração médica.
- 6.12. Horário das refeições:

	Berçário	Sala 1-2 anos	Sala 2-3 anos
Almoço	10H40/11H30	11h00	11h00
Lanche	15h00	15h00	15h00

7. FESTAS DE ANIVERSÁRIO

- 7.1. O Colégio promove a comemoração do aniversário da criança na sala polivalente, facultando a presença dos pais, avós e irmãos à hora devidamente acordada.
- 7.2. O bolo não poderá ser confeccionado em casa mas sim comprado em superfícies específicas. Os pais / encarregados de educação devem ser portadores da fatura e entregar a mesma no Colégio.
- 7.3. Quaisquer brindes de aniversário a distribuir aos colegas de sala deverão ser entregues, em sacos individuais, diretamente à educadora ou auxiliar, de modo a possibilitar o controlo do seu conteúdo, a qual posteriormente entregará aos respetivos pais / encarregados de educação e/ou crianças.

8. ASPETOS RELATIVOS À SAÚDE DAS CRIANÇAS

- 8.1. Doença
- 1) Em caso de sintomas ou doença súbita e / ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38º C, o Colégio dará conhecimento imediato aos pais / encarregados de educação. Caso seja necessária a recolha da criança aconselhamos que seja num curto espaço de tempo possível. Nestas situações e desde que os pais tenham previamente autorizado, administrar-se-á um medicamento antipirético (Ben-u-ron).

- 2) Em caso de ausência da criança por motivos de doença, os pais / encarregados de educação deverão informar de tal facto ao Colégio, com a máxima brevidade possível, indicando a data provável de regresso do seu filho, e dando conhecimento do diagnóstico para que o Colégio possa despistar eventuais contágios.
 - 3) Quando a criança regressa, tendo faltado três (ou mais) dias seguidos por motivo de doença, os pais / encarregados de educação terão de entregar uma declaração médica comprovativa da sua aptidão para voltar a frequentar o Colégio, sem perigo de contágio para as outras crianças. Deste modo, assegurar-se-á a saúde e o bem-estar de todos.
 - 4) Em caso de emergência médica será de imediato feita a ligação para o 112, no entanto, caso o Colégio veja que o mesmo está a demorar as crianças serão encaminhadas ao Hospital dos Lusíadas, em Lisboa, sendo os pais / encarregados de educação avisados de imediato.
 - 5) Em caso de doença crónica ou alergia deverá o Colégio receber, por escrito, informação clínica da situação, descrevendo as medidas a tomar em caso de urgência.
- 8.2. Medicação
- 1) Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais / encarregados de educação terão que entregar os respetivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – i.e., horário em que deve ser administrado e dosagem correta.
 - 2) No caso de medicamentos sujeitos a receita médica é imprescindível entregar fotocópia da receita / guia de tratamento ou declaração do médico a indicar a forma de administração.
 - 3) Os pais / encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reação que a criança possa fazer ao medicamento, quer ao nível comportamental, quer ao nível físico (ex: tonturas, vômitos, sonolência, borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do adulto seja redobrada.

9. ATIVIDADES CURRICULARES

- 9.1. O Colégio tem incluído no seu projeto pedagógico, entre outras, atividades de Educação Musical, Atividades Psicomotoras, Dança, Artes Plásticas e Dramáticas. Estas atividades são lecionadas a partir das idades a seguir mencionadas:
- A partir dos 3 meses de idade:
 - Educação musical;

- Atividades Psicomotoras;
- A partir dos 12 meses de idade:
 - Dança;
 - Artes plásticas e dramáticas.

10. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- 10.1. O Colégio poderá disponibilizar a seguinte atividade extracurricular:
 - Natação – a partir dos 24 meses de idade anos (dependendo do número de crianças).
- 10.2. As atividades extracurriculares são lecionadas por profissionais qualificados nas respetivas áreas.
- 10.3. As atividades extracurriculares poderão ou não ocorrer durante o ano letivo, ou serem substituídas/alteradas, cabendo esta decisão à Direção do Colégio e havendo sempre o aviso prévio aos pais / encarregados de educação.

11. UNIFORMES

- 11.1. O vestuário e equipamento, que as crianças deverão usar é o seguinte:

Berçário	Mochila
Creche	Mochila, camisola, calças (nas estações frias), t-shirt, calções (nas estações quentes). Nas atividades psicomotoras usam fato de treino e t-shirt de manga comprida (nas estações frias) e calção / saia calção e t-shirt de manga curta (nas estações quentes).

- 11.2. Outros artigos a trazer (devidamente identificados com o nome da criança) para ficarem no Colégio: roupa de cama, duas mudas completas de roupa, chucha ou objeto de transição, com por ex. boneco, fralda, almofada, etc. e, se aplicável, toalhitas e creme.

12. OBJETOS PESSOAIS / BRINQUEDOS

- 12.1. As crianças não devem trazer do exterior objetos pessoais, brinquedos, jogos, livros ou adornos (como pulseiras, colares, anéis, etc.), não se responsabilizando o Colégio pela conservação ou desaparecimento dos mesmos.

- 12.2. O Colégio não se responsabiliza pelo extravio de peças de vestuário, calçado ou acessórios que não estejam identificados com o nome da criança.
- 12.3. Não é permitido levar brinquedos, jogos ou livros do Colégio para casa:
 - 1) Se tal acontecer, serão os pais / encarregados de educação os responsáveis pelo extravio ou eventuais danos dos mesmos.

13. PASSEIOS E VISITAS DE ESTUDO

- 13.1. O Colégio Bebecas poderá organizar, ao longo do ano letivo, visitas lúdico-pedagógicas, passeios ou atividades culturais de carácter facultativo, sendo obrigatório o preenchimento de declaração de autorização de participação na visita ou atividade, em anexo ao contrato.
- 13.2. Quando das mesmas, o Colégio poderá (ou não) assegurar o normal funcionamento para as crianças cujos pais / encarregados de educação optarem por não ir.
 - 1) A decisão dependerá da existência de um número mínimo de crianças que justifiquem a presença / permanência de uma educadora e uma auxiliar nas instalações.
- 13.3. Para as crianças cujo pacote / mensalidade não inclua os eventos, o pagamento deverá ser efetuado até três dias antes daquele em que ocorre a visita, caso aplicável.

14. ATENDIMENTO A PAIS

- 14.1. Em data próxima do ingresso, os pais / encarregados de educação são convocados pela educadora para um atendimento individual com o objetivo de preencher a ficha de anamnese e trocar informações acerca do desenvolvimento global da criança.
- 14.2. As educadoras têm um dia por semana para atendimento a pais e encarregados de educação, que comunicam no início de cada ano letivo. É necessário marcar previamente o atendimento com a educadora, com um mínimo de 24 horas de antecedência.
- 14.3. A diretora técnica e a Direção, dentro da sua disponibilidade, poderão receber os pais / encarregados de educação, para diálogos informais ou reuniões previamente solicitadas.
- 14.4. Ao longo do ano e no final do mesmo, a Educadora entregará aos pais / encarregados de educação uma ficha de informação individual sobre a evolução cognitiva do seu filho / educando.

15. COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E PAIS

- 15.1. O meio de comunicação privilegiado pelo Colégio Bebecas é o e-mail, para o qual serão enviadas semanalmente a planificação das atividades e ementa, assim como, toda e qualquer comunicação / informação / anúncio que a Direção ache oportuno transmitir.
- 15.2. É dever dos pais / encarregados de educação consultar com a devida regularidade o email que indicaram como meio de contacto, assim como, informar o Colégio de eventuais alterações de contactos, moradas, acordos parentais (se aplicável), etc.
- 15.3. Outro meio de comunicação entre o Colégio e os pais é o *Whatsapp®*, plataforma de conversação através da qual são enviadas periodicamente fotografias das atividades desenvolvidas no Colégio, assim como, outras informações que a Direção considere oportunas.

16. DIREITOS DE IMAGEM

- 16.1. Numa preocupação de envolvimento e aproximação da família com a escola, o Colégio pretende fazer um generoso e continuo registo fotográfico (e também em filmagens) do quotidiano das crianças, divulgando-o aos pais / encarregados de educação de diversas formas, para que os mesmos acompanhem o mais possível as atividades, evolução, aprendizagens e também relações afetivas dos seus filhos no Colégio.
- 16.2. Os pais / encarregados de educação que não autorizem que o(s) seu(s) filho(s) seja(m) fotografado(s) e / ou que as suas fotografias e / ou filmes sejam exibidos / afixados no interior do Colégio, deverão informar a Direção do Colégio no ato da assinatura do contrato, ou posteriormente, através de email.
- 16.3. As educadoras e / ou terceiros contratados pelo Colégio para o efeito, poderão proceder a registo fotográfico e / ou filmagens das crianças ao longo do ano, nomeadamente durante as atividades da sala ou em visitas de estudo, festas, etc. O Colégio reserva o direito de divulgar tais imagens nos meios internos do Colégio (área reservada do site do Colégio) e / ou afixação nas paredes no interior do Colégio.
- 16.4. O Colégio fará a necessária seleção das fotos das crianças, de forma a não publicar fotos que possam pôr em causa a dignidade das mesmas, as quais serão eliminadas.

17. INTEGRAÇÃO / ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA AO COLÉGIO

- 17.1. A iniciação ao Colégio levanta questões importantes tanto para as crianças como para os pais e encarregados de educação. Ambos irão passar por um processo de adaptação a uma nova realidade, processo esse que gera, naturalmente, ansiedades, inquietações e dúvidas.

- 17.2. No decorrer da fase de integração será importante tranquilizar os pais e encarregados de educação e ajudá-los a desenvolver uma atitude positiva relativamente à difícil separação do seu filho / educando. Se a adaptação for feita de forma gradual os anseios dos pais e as angústias das crianças serão minimizados.
- 17.3. Com o objetivo de facilitar este processo, será desenvolvido um plano de adaptação ao Colégio, o qual será comunicado aos pais e encarregados de educação no início da frequência da criança.

18. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

- 18.1. O Colégio Bebecas desenvolveu um Projeto Educativo onde são definidos objetivos, estabelecidas prioridades e feitas opções, tendo em conta os recursos materiais e humanos de que o Colégio dispõe, visando integrar o desempenho dos vários agentes educativos numa intencionalidade comum.
- 18.2. Será criado um Plano Anual de Atividades a partir do qual as Educadoras farão reger o seu trabalho, didático e pedagógico, com as crianças.

19. ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO

- 19.1. O Colégio reserva o direito de proceder a alterações ao regulamento e / ou a atualizá-lo, sempre que achar necessário, dando a conhecer as alterações a todos os pais / encarregados de educação.
- 19.2. Por decisão da Direção poderá haver exceções ao regulamento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção do Colégio e comunicado posteriormente aos interessados.

21. ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

- 21.1. Este regulamento entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2019.
- 21.2. Este documento está disponível para consulta na receção do Colégio e no página da internet.